



MPRJ
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO DE SURDOS E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

O INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS, CNPJ nº 00.394.445/0273-01, situado à Rua das Laranjeiras, nº 232, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22240-001, doravante denominado INES, neste ato representado por seu Diretor **MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS CAVALCANTI**, portador do CPF nº 441.050.027-97, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.020-080, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado MPRJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ EDUARDO CIOTOLA GUSSEM**, resolvem celebrar o presente acordo, em conformidade com o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, no que couber, e alterações vigentes, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este acordo tem por objeto a cooperação técnica e o intercâmbio de dados, conhecimentos, informações e experiências, visando a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa surda, objetivando a sua inclusão social e cidadania, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015), no comum interesse do INES e do MPRJ, por meio de:

I – ações integradas e coordenadas para fomento à inclusão social e à cidadania da pessoa surda;

e

II -desenvolvimento conjunto de capacidades relacionadas ao tema.

Subcláusula Primeira- As ações levadas a cabo para a realização do objeto do presente acordo constarão em Plano de Trabalho (Anexo I) que definirá o objeto, cronograma e resultados esperados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I - Troca de informações úteis aos trabalhos desenvolvidos pelos partícipes no âmbito da promoção de ações de disseminação de conhecimento acerca de inclusão social e cidadania,

II - Ações coordenadas para fomento ao acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis à pessoa surda;

III - Construção conjunta de estratégia de abordagem à pessoa surda, nos termos da Lei n.º 13.146/2015;

IV - Prospecção e produção de formas de estímulo ao engajamento da sociedade em projetos de inclusão social e cidadania.

V - Apoio na implementação do Projeto "MP Inclusivo", que tem como objetivo implantar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a contratação permanente de estagiários não forenses com qualquer tipo de deficiência, estudantes do ensino médio, do ensino profissional técnico de ensino médio, de educação especial e do ensino superior, proporcionando experiência educativa-profissional capaz de gerar oportunidades para o ingresso no mercado de trabalho, de forma a garantir a devida ambientação e acompanhamento de tais estagiários.

Subcláusula Primeira- Os partícipes garantirão a execução das formalidades internas necessárias para a execução de sua parte no projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Os partícipes assumem as seguintes atribuições:

I - Prestar assessoria técnica ao MPRJ sobre as necessidades especiais da pessoa surda e sobre o uso, tradução, interpretação e difusão da Libras, a fim de viabilizar o desenvolvimento de alternativas de acessibilidade e troca de materiais, capacitações e informações necessárias à execução do objeto deste acordo;

II - Disponibilizar equipe para a garantia da execução do projeto conforme calendário apresentado no Anexo I deste acordo;

III - Viabilizar momentos de intercâmbio na unidade do INES de representantes do MPRJ.



IV - Comunicar ao outro partícipe imperfeições, falhas ou irregularidades que ocorram durante a execução do projeto objeto deste acordo; e

V - Divulgar conjuntamente os resultados dos trabalhos desenvolvidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização do presente acordo serão realizadas, no âmbito do INES, pela sua Direção-Geral, e, no âmbito do MPRJ, pela sua Ouvidoria, Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção ao Idoso e à Pessoa com Deficiência e outros órgãos da estrutura que tenham por finalidade estimular a integração e o intercâmbio com órgãos de execução que atuem na tutela dos direitos fundamentais da pessoa surda.

Subcláusula Primeira- Os titulares das áreas mencionadas na CLÁUSULA QUARTA terão poderes para praticar os atos necessários à fiel execução do objeto deste acordo, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

Subcláusula Segunda- As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste acordo, e que requeiram formalização para sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução e demais requisitos definidos em instrumento pertinente acordado entre os partícipes.

Subcláusula Terceira- Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante, ocorrido em suas instalações, durante a vigência deste acordo, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob sigilo os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/2011) eventualmente compartilhados na vigência deste acordo, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis, respeitadas as atribuições ministeriais e competências administrativas.



CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é celebrado a título gratuito, não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes e não gera direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou danos a equipamentos, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

Subcláusula Primeira- No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente acordo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos será providenciada pelo INES no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Primeira - A publicação do extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos será providenciada pelo MPRJ no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Eventuais controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser dirimidas administrativamente entre os partícipes, serão submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, conforme Portaria AGU n.º 1.281, de 27 de setembro de 2007.

Subcláusula Primeira- Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da disposição anterior, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

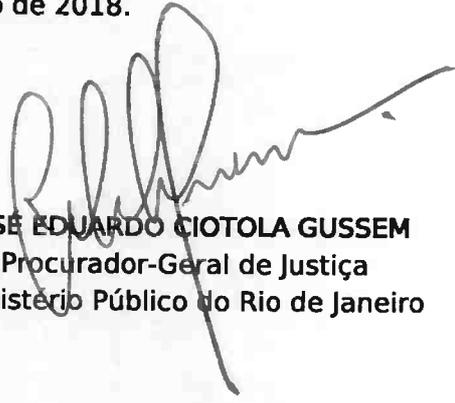
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos, preferencialmente, mediante entendimento entre os partícipes, ouvidos os setores de que trata a cláusula quarta.

Assim ajustados, firmam os partícipes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.

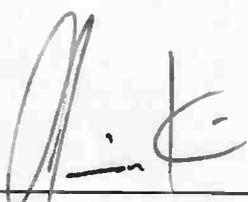
Rio de Janeiro/RJ, 17 de setembro de 2018.


**MARCELO FERREIRA DE VASCONCELOS
CAVALCANTI**
Diretor-Geral do INES


JOSE EDUARDO CIOTOLA GUSSEM
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Rio de Janeiro

Testemunhas:


Nome: MATHEUS OLIVEIRA DE LEMOS
Documento de Identidade: 24882947


Nome: _____
Documento de Identidade: 2.694.000-55P/DF



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2018

1. OBJETO

Este plano de trabalho tem por objeto a execução do Acordo de Cooperação entre o INES e o MPRJ, que tem como objetivo imediato a cooperação técnica e o intercâmbio de dados, conhecimentos, informações e experiências, visando a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas surdas, visando à sua inclusão social e cidadania, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.), no comum interesse do INES e do MPRJ, por meio de

I – ações integradas e coordenadas para fomento à inclusão social e à cidadania da pessoa surda;

II - desenvolvimento conjunto de capacidades relacionadas ao tema.

Como objeto mediato, busca-se:

- (i) facilitar o acesso à informação e à comunicação da pessoa surda junto ao MPRJ, com a oferta de serviços e atuação permanente, integrada e articulada de medidas que possibilitem a plena participação social da pessoa surda, aumentando a efetividade da prestação de serviços do MPRJ.
- (ii) cooperação na execução do projeto “MP Inclusivo”, que visa à contratação de 5%, dentre as vagas existentes, de estagiários não forenses com deficiência, estudantes do ensino médio, do ensino profissional técnico de ensino médio, de educação especial e do ensino superior, proporcionando experiência educativa-profissional capaz de gerar oportunidades para o ingresso no mercado de trabalho, realizando capacitações voltadas para os supervisores de estágios e demais interessados, colaborando com a elaboração de material de apoio e orientação no que se refere aos estagiários surdos, auxiliando na ambientação e acompanhamento e, ainda, auxiliando na busca ativa de estudantes surdos que estejam cursando o ensino médio e o ensino superior se mostrem interessados na vaga;
- (iii) auxiliar o INES na elaboração de material para divulgação sobre questões de direito e cidadania na TV INES e outros meios.



2. RESULTADOS

Os resultados esperados, no *médio prazo*, são: (i) divulgação das formas de acesso à Ouvidoria e de material informativo institucional da atuação do MPRJ, utilizando linguagem acessível e com recursos de comunicação acessíveis, com tradução em libras, quando e onde couber, na TV INES, mídias sociais e demais formas de difusão da informação; (ii) oferta de capacitação em Libras para servidores e membros do MPRJ; (iii) oferta de capacitação, orientação e apoio para a contratação, ambientação e acompanhamento de estagiários surdos integrantes do Projeto "MP Inclusivo"; (iv) criação e compartilhamento de banco de dados de intérpretes de libras, a fim de facilitar eventual cotação e contratação.

No *longo prazo*, espera-se a (i) ampliação da divulgação da Ouvidoria e da atuação do MPRJ junto à comunidade surda; (ii) promoção da autonomia e participação social da pessoa surda; (iii) engajamento da sociedade em projetos de inclusão social e cidadania; (iv) inclusão do estagiário surdo em atividade remunerada, contribuindo na realização de suas aspirações profissionais e pessoais; e (v) estimular o convívio com pessoas surdas, possibilitando que membros e servidores ampliem sua cultura de respeito, ética e solidariedade diante das diferenças, sendo agentes multiplicadores da filosofia inclusiva em suas redes comunitárias.

3. JUSTIFICATIVA

As Ouvidorias Públicas são instâncias de controle e participação social, responsáveis por interagir com os usuários de serviços públicos, com o objetivo de aprimorar a gestão pública e melhorar os serviços oferecidos. As Ouvidorias auxiliam o usuário de serviços públicos em sua interlocução com o Estado, mediando o acesso a serviços públicos e possibilitando que o cidadão expresse seu ponto de vista, faça solicitações ou denuncie possíveis irregularidades.

O MPRJ, em 2005, criou a sua Ouvidoria, colocando à disposição do cidadão um canal direto de interlocução com a Instituição para o recebimento de comunicações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. A partir da Lei 13.146/2015, é dever do Poder Público garantir o acesso à informação e à comunicação à pessoa com deficiência, promovendo a sua autonomia e participação social.

Diante da especificidade da comunicação da pessoa surda, é de bom alvitre que haja uma adequada orientação por parte de um representante do Governo Federal, com expertise, para que oriente e auxilie o MPRJ na elaboração e divulgação das formas de acesso à Ouvidoria do MPRJ e do material informativo da Instituição, sendo um elo de integração entre a pessoa surda e a sociedade civil organizada.

Com relação ao Projeto "MP Inclusivo", a ser lançado no dia 21.09.2018 no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pretende-se contribuir para a



mudança do cenário, apontado no relatório de 2012 da Organização Mundial de Saúde, em que a deficiência, comumente, está associada à pobreza.

O estágio para alunos com deficiência do ensino médio, do ensino profissional técnico de ensino médio, de educação especial e do ensino superior, é poderosa ferramenta de inserção desse segmento na comunidade, aliando educação ao trabalho, em consonância com os preceitos constitucionais. As diretrizes apontadas na Lei nº 13.146/2015, em especial nos Capítulos IV (Do Direito à Educação) e VI (Do Direito ao Trabalho), norteiam o Projeto “MP Inclusivo”, bem como as responsabilidades do MPRJ, enquanto fomentador de políticas públicas. Nesse sentido, a parceria com Instituto de mais de 160 anos (INES), referência no país na educação de surdos, na produção de materiais pedagógicos, na capacitação de profissionais e na pesquisa acadêmica, subsidiará o MPRJ no trato das questões peculiares do deficiente auditivo, contribuindo sobremaneira para o êxito da proposta.

4. METAS / PRODUTOS

Em relação ao Projeto “MP Inclusivo”, os resultados esperados da presente parceria são:

- i. Internamente: a) consolidar a cultura inclusiva na Instituição; b) ampliar a cultura de respeito, ética e solidariedade de membros e servidores; e c) capacitar adequadamente supervisores de estágio e outros envolvidos, por meio de palestras, cursos, materiais e afins, tornando-os conscientes e sensíveis às questões da comunidade surda.
- ii. Para a sociedade: a) ofertar capacitação inclusiva de qualidade aos estagiários surdos; b) ampliar o acesso à economia formal de surdos; c) com a inclusão em atividade remunerada, contribuir na realização das aspirações profissionais e pessoais do deficiente auditivo; e d) contribuir para a quebra do vínculo entre deficiência e pobreza.

A meta, no tocante ao Projeto MP Inclusivo, é o preenchimento total das vagas previstas na reserva de 5% das existentes (cerca de 75 postos), na Capital e no Interior do Estado. Especificamente em relação aos estagiários surdos, pretende-se que esse quantitativo seja cotizado com outros tipos de deficiência (visual, motora, mental ou intelectual), conforme conveniência do contratante.

5. ETAPAS DO PROJETO

Etapas e cronograma em relação à OUVIDORIA

Etapa 1 - Alinhamento entre INES e MPRJ - Análise de material informativo e produção de estratégia de comunicação para a comunidade surda	Outubro e Novembro de 2018
--	----------------------------



Etapa 2 –orientação, elaboração e/ou adequação do material informativo - Oficinas de trabalho entre MPRJ e INES, visando a orientação, elaboração e/ou adequação do material produzido	enquanto durar o acordo
Etapa 3 –tradução do material informativo - Produção e confecção de material utilizando recursos de comunicação acessíveis	enquanto durar o acordo.
Etapa 4 – Divulgação do material informativo	Novembro de 2018 até final de vigência do acordo.
Etapa 5 -Campanha de engajamento da sociedade - Prospecção e produção de formas de estímulo ao engajamento da sociedade em projetos de inclusão social e cidadania.	Dezembro de 2018 até final de vigência do acordo.

Etapas e cronograma em relação ao Projeto "MP Inclusivo"

Etapa 1 - alinhamento entre INES e MPRJ - Reuniões temáticas entre MPRJ e INES para subsidiar a produção de materiais necessários à seleção, ambientação e treinamento dos estagiários surdos (manuais, formulários, <i>folders</i> , cartilhas etc.)	Primeira quinzena de outubro de 2018.
Etapa 2 – orientação, elaboração e/ou adequação do material produzido - Oficinas de trabalho entre MPRJ e INES, visando a orientação, elaboração e/ou adequação do material produzido	Segunda quinzena de outubro de 2018.
Etapa 3 – realização de palestras de sensibilização de servidores e membros - INES: ministrar até duas palestras anuais e gratuitas a cada ano, a convite do MPRJ, em datas e horários previamente estabelecidos, objetivando a sensibilização do corpo funcional do MPRJ às questões da surdez.	Enquanto durar o acordo.
Etapa 4 – Divulgação do material produzido - MPRJ: Apresentar o material técnico produzido, por informativos regulares a servidores e membros; convocar os setores responsáveis pela contratação de estagiários para orientações.	Ao longo de novembro de 2018.



<p>Etapa 5 – Instalação do Projeto-Piloto - MPRJ: Mapeamento das unidades que receberão os estagiários; abertura de processo seletivo; contratação dos candidatos selecionados; ambientação e treinamento dos estagiários; monitoramento sistemático de todas as etapas do processo (captação, seleção, ambientação e treinamento), por meio de relatórios mensais e formulários de <i>feedback</i>; e aperfeiçoamento dos materiais, recursos e ferramentas delineados no projeto.</p> <p>- INES: Supervisão e acompanhamento, por relatos mensais, das condições e experiências dos estagiários surdos contratados, coletando dados no local de trabalho e indicando os resultados observados.</p>	<p>De outubro/2018 a janeiro/2019.</p>
<p>Etapa 6 – Relatório circunstanciado do Projeto-Piloto - MPRJ: Emissão de relatório com perspectiva técnica sobre todas as fases do processo (captação, seleção, ambientação e treinamento), consolidando opiniões de todos os participantes (estagiários, INES, supervisores de estágio, demais funcionários, membros etc.), a fim de subsidiar a implantação definitiva do Projeto “MP Inclusivo”.</p>	<p>Até o final de fevereiro/2019.</p>
<p>Etapa 7 – Implantação definitiva do Projeto MP Inclusivo MPRJ: Assessoria às unidades da capital e do interior, para possibilitar ingresso paulatino de estagiários com deficiência, até o limite da reserva de vagas pretendida. INES: Supervisão e acompanhamento dos novos estagiários surdos que ingressarem no Projeto, podendo o responsável, se conveniente, entrevistar os envolvidos, visitar os estagiários em local de trabalho, emitir relatórios de orientação ao MPRJ, visando à melhoria do processo.</p>	<p>De março até o final do convênio.</p>
<p>Etapa 8 – Acompanhamento constante dos estagiários surdos: MPRJ e INES: reuniões, no mínimo, trimestrais, para relato do progresso e eventuais dificuldades dos estagiários surdos</p>	<p>Da implantação definitiva do Projeto MP Inclusivo até o final do convênio.</p>



6. MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

Cabe ao INES:

- a) Divulgar em mídias digitais e impressos, utilizando, quando cabível, tradução na Língua Brasileira de Sinais (Libras) e recursos de tecnologia assistiva, os canais de acesso da Ouvidoria do MPRJ e do conteúdo a ser disponibilizado pelo MPRJ, a fim de promover a autonomia e participação da pessoa surda no controle social;
- b) Atender às demandas de capacitação e orientação de pessoas, sistemas, serviços e materiais de divulgação do MPRJ;
- c) Disponibilizar vagas para o curso regular de Libras para servidores/membros a serem indicados pelo MPRJ;
- d) Ceder, sem ônus para o MPRJ, intérprete de Libras quando os eventos ocorrerem na sede do INES.

Cabe ao MPRJ:

- a) Apoio na realização dos eventos de capacitação, por meio de cessão de espaço, materiais e palestras, quando necessário;
- b) Encaminhar, ao INES, de forma periódica, material informativo atualizado e produzido internamente acerca da atuação do MPRJ, para os fins referidos na alínea "a" do item 6 deste Anexo;
- c) Promover eventos da Ouvidoria Itinerante, pelo menos duas vezes ao ano, preferencialmente nos meses de Março e Setembro, no INES, contando com intérpretes de Libras do partícipe, sem ônus para o MPRJ;
- d) Divulgar no Portal do MPRJ as ações/medidas adotadas de interesse da pessoa surda, no âmbito das atribuições do MPRJ.